



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO ORIENTE
JUNTOS PODEMOS MAIS



CNPJ: 07.551.237/0001-00

DECRETO LEGISLATIVO Nº 06/2017

(LEI nº 750/2017)

Denomina de Manoel Pinheiro Sampaio - O Logradouro Público que indica e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO ORIENTE - ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, previstas no artigo 35, IV e 57, § 1º, da Lei Orgânica Municipal e artigo 39, I, 'h', do Regimento Interno da Câmara Municipal de Novo Oriente/CE, faz saber que o Plenário aprovou e não tendo o prefeito promulgado no prazo legal, ele promulga o seguinte:

Art. 1º - Fica denominada de RUA MANOEL PINHEIRO SAMPAIO, a Rua "F" localizada no Conjunto Padre Joviniano, na zona urbana de Novo Oriente/CE.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo municipal autorizado a promover a fixação de placas de identificação do referido logradouro

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sede do Poder Legislativo Municipal de Novo Oriente, 05 de maio de 2017.

Helio Rodrigues Coutinho
HELIO RODRIGUES COUTINHO

Presidente

Helio Rodrigues Coutinho
Presidente
CPF: 672.187.252 87